

RESOLUÇÃO N.TC-03/1998

Estabelece a composição da Carreira de Analista de Controle Externo, quanto à distribuição dos cargos por área de habilitação.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 28, V, da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990, e nos arts. 6º, II, e 8º, II, do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução TC-11/91](#),

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição, por área de habilitação profissional, dos cargos que integram a carreira de “Analista de Controle Externo” do Quadro de pessoal do Tribunal de Contas, referida no Anexo II da Lei Complementar nº 078, de 09 de fevereiro de 1993, passa a obedecer a seguinte composição para efeito do disposto no art. 17 e parágrafos da citada Lei:

ÁREA DE HABILITAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS
Ciências Contábeis	90
Direito	75
Administração	55
Economia	38
Engenharia	17
Ciências da Computação ou Informática	15

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário



Sala das Sessões, em 18/03/98

MOACIR BÉRTOLI

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE de 25.3.1998